



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022.

Ibiúna, 09 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 037, de 09 de Maio de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição da Secretaria de Educação, para a construção do Centro de Formação de Professores, com orçamento parcial para 2022 de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Os recursos para abertura do crédito serão provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 2.800.000,00, das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
	02.09.05			Fundo de Desenv.Educ.Basica-FUNDEB	
12.361.2008.2036				Manut. do Ens. Fundamental-FUNDEB	
	201	2	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	800.000,00
	202	2	3.1.90.13	Obrigações Patronais	800.000,00
12.365.2007.2054				Profis. Do Magistério – 70% - Pré-Esc.	
	213	2	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	1.200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					2.800.000,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 0177

Recebido em 09 de 05 de 2022

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

*Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna*
Recebido em, 09/05/2022

Setor Administrativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

0177

PROJETO DE LEI N° 037.
DE 09 DE MAIO DE 2022.

“DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

02.09.03 – Ensino Fundamental

12.361.1027.1027 – Construção e Reformas de Escolas Ens.Fund.

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
173	02.09.03	12.361.1027.1027	4.4.90.51-Obras e Inst.	1.220	2.800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.800.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da Despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02.09.05				Fundo de Desenv.Educ.Basica-FUNDEB	
12.361.2008.2036				Manut. do Ens. Fundamental-FUNDEB	
	201	2	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	800.000,00
	202	2	3.1.90.13	Obrigações Patronais	800.000,00
12.365.2007.2054				Profis. Do Magistério – 70% - Pré-Esc.	
	213	2	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	1.200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					2.800.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de alterações entre dotações na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 177 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de maio de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 177 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de maio de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 04 DE 09 DE 2022
PRESIDENTE PF 1º SECRETARIO PF

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 177 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 180 de 2022 que “Dispõe sobre o remanejamento de empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 181 de 2022 que “Dispõe sobre novas redações ao inciso II ao art. 27 da Lei Municipal nº. 2409/2021 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e do inciso I do art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.465/2021 (orçamento de 2022), por força da inflação acumulada no exercício, para os fins que especifica.”;

Considerando a necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) da dotação da Secretaria Municipal de Educação 02.09, Ensino Fundamental, Construção e Reformas de Escolas Ensino Fundamental, ficha 173, unidade do orçamento 02.09.03, funcional programática 12.361.1027.1027, natureza da despesa 4.490.51 Obras e Instalações, destinação recurso 1.220, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), da dotação de despesa da Secretaria Municipal de Educação 02.09, fichas 201, 202 e 213, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa atender a requisição da Secretaria de Educação, para a construção do Centro de Formação de Professores;

Considerando a necessária autorização legislativa de remanejar na forma do artigo 13, parágrafo 3º. da Lei Complementar Municipal nº. 200 de 28 de março de 2022, os empregos públicos existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, sendo 20 (vinte) empregos públicos de vigia da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para a Secretaria Municipal de Educação; 3 (três) empregos públicos de vigia da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação; e 2 (dois) empregos públicos de motorista da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de lotar os servidores Vigia junto as escolas municipais coibindo os furtos praticados nas Unidades Escolares do Município, e no caso do remanejamento dos Motoristas visa o

auxílio desses profissionais nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessária autorização legislativa para dar nova redação ao inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03 de agosto de 2021 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), autorizando a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, e também alterar o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 2465/2021 de 19 de novembro de 2021 (lei orçamentária de 2022) para abrir, no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento da despesa total fixada por esta lei, pois ao longo do exercício boa parte do percentual inicialmente autorizado para suplementações na lei orçamentária de 10,00% (dez por cento) foi utilizado para suprir aditamentos de contratos, como é o caso de contratos de limpeza pública, transporte escolar, combustíveis e energia elétrica (que subiu mais de 40%), e outras despesas como medicamentos, insumos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, também foram responsáveis por consumir dotações, pois tiveram seus valores acrescidos muito acima da variação dos índices inflacionários, visando as alterações dar atendimento as suplementações e abertura de créditos para fazer face as despesas, em sua maior parte provocada pelos acréscimos decorrentes da inflação acumulada do ano, que atingiu mais de 12% (doze por cento), e para que possa restabelecer o limite de mais 5% para remanejamento, uma vez que a autorização inicial foi corroída pela inflação acumulada nos últimos doze meses;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 177, 180 e 181 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

Denair Cândido de Oliveira
VEREADOR

*Antônio Vitor
VEREADOR*

*Denair Cândido de Oliveira
VEREADOR*

*Denair Cândido de Oliveira
VEREADOR*

Denair Cândido de Oliveira



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Q1/08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 177 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 177 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2.465/21, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) da dotação da Secretaria Municipal de Educação 02.09, Ensino Fundamental, Construção e Reformas de Escolas Ensino Fundamental, ficha 173, unidade do orçamento 02.09.03, funcional programática 12.361.1027.1027, natureza da despesa 4.490.51 Obras e Instalações, destinação recurso 1.220. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), da dotação de despesa da Secretaria Municipal de Educação 02.09, fichas 201, 202 e 213, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto no artigo 2º. os recursos serão para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.800.000,00 da dotação da Secretaria Municipal de Educação 02.09, Ensino Fundamental, Construção e Reformas de Escolas Ensino Fundamental, ficha 173, unidade do orçamento 02.09.03, funcional programática 12.361.1027.1027, natureza da despesa 4.490.51 Obras e Instalações, destinação recurso 1.220, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação parcial no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), da dotação de despesa da Secretaria Municipal de Educação 02.09, fichas 201, 202 e 213.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

QJ/2022

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa atender a requisição da Secretaria de Educação, para a construção do Centro de Formação de Professores.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antônio Firmino
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Geraldo Flávio Amaro
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VICE - PRESIDENTE

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 156/2022

Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da Lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

02.09.03 – Ensino Fundamental

12.361.1027.1027 – Construção e Reformas de Escolas Ens. Fund.

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
173	02.09.03	12.361.1027.1027	4.4.90.51 – Obras e Inst.	1.220	2.800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.800.000,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 156/2022- fls. 02

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º., do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02.09.05			Fundo de Desenv. Educ. Básica – FUNDEB	
12.361.2008.2036			Manut. do Ens. Fundamental – FUNDEB	
	201	2	3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal	800.000,00
	202	2	3.1.90.13 Obrigações Patronais	800.000,00
12.365.2007.2054			Profis. Do Magistério -70% - Pré- Esc.	
	213	2	3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal	1.200.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	2.800.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de alterações entre dotações na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE MAIO DE
2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 178/2022

Ibiúna, 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 156/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 037, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 177 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebido em 01/06/22
Calendário*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 177 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 177 de 2022 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico ainda, devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2022 em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 177 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 177 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 156/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 178/2022 de 25 de maio de 2022.

Ibiúna, 01 de junho de 2022.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO